



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

Portaria Municipal nº 100/2017 de 24 de Fevereiro de 2017.

CONCEDE AVANÇOS

Neri Montepó, Prefeito do Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal Complementar nº 001/2005, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º É concedido adicional por tempo de serviço público comprovado, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 001 de 26 de julho de 2005 aos servidores abaixo:

Nome	Data Concessão	Anuênios
● Mauriane Pessini Tortelli	13.02.2017	5º
● Francine Guisolfi Marchesan	08.02.2017	5º
● Gilse Fátima Bampi Seget	09.02.2017	5º
● Fernanda Bavaresco	13.02.2017	5º
● Clerimara Possamai	13.02.2017	5º
● Cristina da Silva	13.02.2017	5º
● Patrícia Nazzari	13.02.2017	5º
● Moreno A. Pereira Kujawinski	13.02.2017	5º
● Maira Regina Galon	13.02.2017	5º
● Sandra Catarina Adona Baruffi	27.02.2017	5º
● Airton Luis Camerini	01.02.2017	26º
● Elisabete Santin	03.02.2017	8º
● Charline Fátima Busnello	18.02.2017	4º
● Jaqueline Trentin Agostini	18.02.2017	4º
● Ivete Teresinha Calonego Pasa	20.02.2017	11º
● Mateus José Camerini	07.02.2017	16º
● Mauriane Pessini Tortelli	20.02.2017	11º
● Arcival Luis Somensi	21.02.2017	23º
● Clecir Bonatti	01.02.2017	22º
● Ivan Luis Lira	01.02.2017	24º
● Mônica Isabel Coghetto da Rosa	07.02.2017	23º
● Oscar Rufino Pinheiro	18.02.2017	25º
● Paulo Roberto Giacomolli	01.02.2017	35º
● Santana Michaltchuk	05.02.2017	34º
● Juliana Fátima Guisolfi	06.02.2017	5º
● Daniela Fátima Guisolfi	06.02.2017	5º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2017.

Neri Montepó
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 24.02.2017

Glademar Baldissera
Sec. Mun. de Administração e Finanças